SENTENCA

Processo n°: **0016531-98.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Requerente: Alessandro Rodrigues de Sampaio

Requerido: Banco Finasa Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos

A decisão de fl. 155 possui erro material e, por isso, comporta retificação de ofício.

Isto exposto, com fundamento no art. 494, I do C.P.C., retifico a sentença lançada à fl. 155 para que fique constando em seu tópico inicial a seguinte decisão: - "Ausente impugnação do executado a penhora realizada. **JULGO EXTINTO** o feito nos termos do art. 924, II, do C.P.C. Expeça-se o mandado de levantamento, em favor do(a) autor(a). ..."

Mantem-se no mais como lançado.

P.R.I.C.

São Carlos, 17 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA